PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DIRLEG | Fl. 90

OF. SMGO/SUAL-DALE Nº 331 /2025

Belo Horizonte, 23/ 04 /2025

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 60/2025** – Autoria múltipla – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 1.727/25, de 19/03/2025.

Senhor Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência apresentada ao Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria múltipla, que "Institui o Programa Municipal de incentivo ao uso do Transporte Público Coletivo por Ônibus e autoriza a implementação da tarifa zero no serviço do transporte público coletivo por ônibus.".

Consultada, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana emitiu resposta por meio do ofício SMMUR/SMGO-DALE Nº 019/2025, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Guilherme Catunda Daltro
Secretário Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Professor Juliano Lopes
CAPITAL

CMBH_DIRLEG-23/abr/25-15.06.21-001772-1

AGI - 00101289

Ofício SMMUR/SMGO-DALE N° 019/2025

Belo Horizonte, 01° de abril de 2025

Assunto: 31.00217457/2025-17 (EC) - Ofício DIRLEG. N° 1.728/2025 que encaminha Proposta de Diligência ao Projeto de Lei N° 60/2025 que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Uso do Transporte Coletivo e autoriza a implementação da tarifa zero.

Ilma.Sra.
Dirlaine Aparecida Machado
Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta à demanda enviada por meio da Proposta de Diligência em referência, encaminhamos as informações acerca de cada item elencado.

1) O PL n° 60/2025 tem alguma incompatibilidade com o Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte?

Não há incompatibilidade do Projeto de lei proposto e o Plano Diretor.

2) Quais são as fontes de recursos que compõe o Fundo Municipal de Melhoria da Qualidade e Subsídio ao Transporte Coletivo (FSTC)?

O Art. 325 do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte que criou o FSTC não define as fontes de recursos que compõem o respectivo fundo. Até o momento o FSTC não foi regulamentado, portanto ainda não foram definidas as fontes de recursos.

3) Quais são as finalidades de uso do FSTC?

Nos termos do Art. 325 do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte – "*Fica criado o Fundo Municipal de Melhoria da Qualidade e Subsídio ao Transporte Coletivo - FSTC, cujos recursos serão prioritariamente destinados a subsidiar o serviço de*

transporte coletivo no Município, com vistas à manutenção e redução das tarifas cobradas".

4) Atualmente o FSTC está ativo? Possui saldo? Qual valor?

O FSTC não está ativo, pois ainda não foi regulamentado.

5) O Poder Executivo já regulamentou o FSTC? Quais são os regramentos?

Como informado no item anterior, o FSTC ainda não foi regulamentado.

6) Quais são todas as receitas extra tarifárias (alternativas, complementares, acessórias) do sistema de transporte público coletivo?

As receitas extra tarifárias apresentam em sua composição a exploração de espaços para veiculação de mídia nos ônibus, venda de cartões, taxa de serviço de carga a bordo, serviços contratados pelo metrô e os serviços contratados pelo sistema suplementar vinculados ao sistema de bilhetagem eletrônica.

7) Qual o valor mensal auferido com as receitas extra tarifárias (alternativas, complementares, acessórias) do sistema de transporte público coletivo?

Gentileza discriminar, em tabela de formato aberto, o valor mensal, desde janeiro/2024 até o presente momento, de cada uma das receitas previstas na cláusula 12 do contrato de concessão; qual o percentual desses valores é do Poder Público e qual percentual pertence aos concessionários/permissionários; bem como se há outras receitas não previstas em contrato e auferidas mensalmente.

Os valores mensais relativos às receitas extra tarifárias, considerados nos estudos econômicos no ano de 2024, são os dispostos na tabela abaixo.

Em 13/01/2025

RECEITAS EXTRA TARIFÁRIAS - 2024

	RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	TAXA DE CARGA A BORDO	463.756	439.949	507.490	485.546	496.244	511.456	498.684	483.018	497.235	484.860	452.062	434.463	5.815.186
2	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CBTU	59.192	55.471	61.019	73.992	50.669	59.596	67.600	40.956	61.807	91.349	63.745	57.180	752.576
3	SISTEMA MIDIA ÔNIBUS	833.723	830.051	1.157.359	673.916	566.687	870.309	987.817	916.258	949.552	495.758	281.303	530.148	9.419.887
4	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUPLEMENTAR	102.252	125.403	200.959	156.470	197.005	153.456	188.725	151.688	163.968	200.764	153.377	152.248	1.956.366
5	VENDA DE CARTÕES	183.746	185.283	178.881	187.026	194.082	186.241	232.783	218.817	223.687	229.503	182.326	181.721	2.394.103
6	MULTAS CONTRATUAIS	1.547	3.151	2.130	13.309	4.715	14.046	2.252	37.323	19.902	12.383	57.091	7.222	175.078
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA LEITORA	599	599	599	599	513	599	599	599	599	599	599	599	7.097
	TOTAL	1.641.846,67	1.639.912,62	2.138.436,80	1.591.257,45	1.519.916,29	1.795.706,22	1.978.479,50	1.858.657,84	1.916.751,10	1.515.241,14	1.190.507,60	1.733.580,32	20.520.293,55

Destaca-se que dos valores gerados a partir das receitas extra tarifárias, apenas 20% do valor gerado pela comercialização de espaços de veiculação de publicidade nos ônibus, a chamada mídia ônibus, é repassado para o Poder Concedente, todo o restante, permanece de forma integral com as concessionárias, sendo, no entanto, considerado nos estudos econômicos que definem o valor da remuneração complementar para cada ano.

8) Quais são as outras formas de receita possíveis para o FSTC, conforme previsto no PL nº 60/2025, especificamente no §3° do art. 2° e pelo inciso II do art. 3°?

Conforme o texto do PL nº. 60/2025, "A Administração Pública Municipal poderá, por meio de regulamentação, estabelecer novas formas de receita para o FSTC", contudo não há previsão para novas receitas ou regulamentações sobre o tema.

9) Atualmente, qual é a forma de pagamento do serviço público de transporte coletivo prevista nos contratos de concessão e permissão?

Em conformidade com o OITAVO termo aditivo aos contratos de concessão, originados no Edital de Concorrência Pública nº 131/2008, assinado em 11/07/2023, a Cláusula 3ª do TA, dá nova redação à Cláusula 11 dos contratos, indicando como receitas do sistema a tarifa pública cobrada do usuário final, as receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes ao serviço e ainda a remuneração complementar pela produção quilométrica. O mesmo se aplica à remuneração das permissões do serviço suplementar de passageiros

10) Em caso de aprovação da gratuidade de tarifa para todo o sistema público de transporte seria possível alterar a forma de pagamento do contrato de permissão e concessão, sem a rescisão contratual?

O modelo de remuneração dos concessionários e permissionários, originários dos contratos de permissão oriundos da concorrência pública 001/2016 (transporte suplementar) e concorrência pública 131/2008 (transporte convencional) é fundamentado nas receitas tarifárias e extra tarifárias, nos termos dos editais e contratos de permissão e concessão. A Lei Municipal nº 11.458/2023 alterou o critério de remuneração e cálculo tarifários introduzindo a "remuneração complementar", mediante apuração anual dos custos e receitas para o ano seguinte (orçamentação), cálculo do custo por quilômetro, definição da tarifa e previsão orçamentária da remuneração complementar.

Importante asseverar que a Proposta de Lei modifica toda a estrutura econômica/financeira dos contratos de concessão e permissão, gerando a imprevisão de receitas, o que afetaria frontalmente a relação econômica financeira do contrato e o princípio da vinculação ao edital, no qual preveem a tarifa pública, paga pelos usuários, como meio de remuneração pela contraprestação do serviço.

É vedado pela Lei Federal nº 8.987/1995, que regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos que se faça modificações no escopo econômico/financeiro do contrato, sem a prévia anuência da parte contratada, sob pena de gerar um total desequilíbrio contratual o que ensejará a obrigação para o município em restabelecer o reequilíbrio por meio da estipulação de uma nova fonte de custeio para subsidiar a remuneração pelo serviço prestado.

A continuidade dos contratos em curso somente será possível mediante pactuação de ambas as partes, mediante previsão da fonte de custeio, baseados em estudos técnicos.

11) Existe previsão orçamentária anual para o Fundo Municipal de Melhoria da Qualidade e Subsídio ao Transporte Coletivo (FSTC)? Caso positivo, qual é a dotação?

Não há previsão orçamentária anual para o Fundo Municipal de Melhoria da Qualidade e Subsídio ao Transporte Coletivo pois o mesmo ainda não foi regulamentado.

12) Qual é a receita atual adquirida com multas e sanções por descumprimento contratual da concessão ou permissão do serviço de transporte público coletivo por ônibus? Gentileza discriminar o valor anual auferido nos últimos dez anos.

Segue a discriminação dos valores anuais auferidos nos últimos dez anos para as Concessionárias: Consórcio Pampulha (801), Consórcio BHLESTE (802), Consórcio Dez (803), Consórcio Dom Pedro II (804).

Período: 01/01/2014 a 25/03/2025 - Penalidade: Multa

Concessionária	Número de Registros	Valor Boleto (R$)	Valor Pago (R$)
801	20.793	5.208.749,87	1.176.731,07
802	17.221	4.697.687,39	1.049.459,97
803	14.184	3.765.027,41	859.224,86
804	9.009	2.579.440,95	584.675,13
TOTAL	61.207	16.250.905,62	3.670.091,03

13) Foi contratado o seguro de "*garantia para o fiel cumprimento do contrato, assegurando o pagamento de multas e eventuais indenizações*", previsto na cláusula 18, iii, do contrato de concessão? Gentileza enviar todas as apólices contratadas desde o início do contrato.

Sim. Seguem os "links" com as apólices vigentes de cada consórcio (concessionário):

13.1. Consórcio Pampulha

https://drive.google.com/file/d/1ZVgV8UrVFSIlsmBS3xqYqxAelFCUBPQl/view?usp=sharing;

13.2. Consórcio Dez

https://drive.google.com/file/d/1broQu9ZsB-h4_xZxOGHVnxbm04bNAzMX/view?usp=sharing;

13.3. Consórcio BHLeste

https://drive.google.com/file/d/1fCbFCUiF4dW_XsH0K33QBHQFMbOY_tHf/view?usp=sharing;

13.4. Consórcio Pedro II

https://drive.google.com/file/d/1-faoN7_tkh7JsqLWP9fkzi1vTKVxSoaT/view?usp=sharing;

14) O seguro já foi acionado para o pagamento de multas ou sanções de descumprimento contratual?

Não há registro de acionamento do seguro.

15. Qual o percentual médio de reincidência de infrações das concessionárias e permissionários do sistema de transporte, considerando o inicio do contrato até a presente data?

Considerando a grande quantidade de códigos de infração (aproximadamente 165), selecionou-se as 15 infrações mais frequentes registradas no período de 2009 a 2025.

Os resultados são apresentados a seguir, sendo:

- Total de infrações por código: Somou-se o total de infrações para cada um dos 15 códigos selecionados ao longo dos anos;

- Total de infrações por ano: Somou-se o total de infrações para todas as concessionárias em cada ano;

- Percentual de reincidência por código: Para cada código, dividiu-se o total de infrações pelo total de infrações em todos os anos;

- Percentual médio de reincidência: Somou-se os percentuais de reincidência de todos os 15 códigos e dividiu-se por 15 para obter o percentual médio.

DESCRIÇÃO	2.009	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
NAO REALIZAR VIAGEM EM FAIXA HORARIA COM MAIS DE DUAS VIAGENS PROGRAMADAS	9.718	14.319	13.412	11.716	13.616	19.118	11.556	10.055	6.095	7.091	7.898	7.896	5.229	143.646	1.081.232	26.199	5.495	1.394.293
NAO REALIZAR VIAGEM EM FAIXA HORARIA COM ATE DUAS VIAGENS	3.797	6.814	6.224	6.311	9.077	13.346	7.354	5.666	3.178	2.751	2.651	2.651	2.948	127.689	834.942	3.191	360	1.038.950
VIAGEM COM OCUPACAO ACIMA DA PERMITIDA PARA O PERIODO DE OPERACAO	0	1.130	529	429	188	609	192	65	118	102	3	201	2.753	546.122	5.024	0	0	657.521
ATRASAR VIAG, ATE 30 MIN, EM FAIXA HORARIA COM ATE DUAS VIAG PROGRAMADAS	206	21	22	20	13	14	12	29	110	21	21	5	6.158	89.410	518.922	74	0	615.060
ATRASAR VIAGEM, ATE 30 MINUTOS, EM FAIXA HORARIA COM MAIS DE DUAS VIAGENS	762	567	482	414	338	670	1.941	1.850	977	312	120	92	4.600	78.338	507.072	913	263	599.711
AGENTE DE BORDO - AUSENCIA NO VEICULO EM OPERACAO SEM AUTORIZACAO DA BHTRANS	16	5	6	6	8	5	2	3	210	9.306	15.794	15.794	13.119	18.426	1.434	0	0	74.129
SERVICO ESPECIAL - NAO REALIZAR	33	3	4	5	9	9	145	36	22	46	23	17.471	44.684	4.209	47	0	0	66.748
ATRASAR VIAG, ACIMA 30 MIN, EM FAIXA HORARIA COM ATE DUAS VIAG PROGRAMADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	403	6.496	42.472	8	0	49.384
PADRON. INT. VEIC DESACORD. MIVV(FALTA PADRONIZACAO, AUSENCIA OU MA CONSERVACAO)	1.377	1.187	1.230	1.021	906	998	2.456	1.135	1.455	975	759	759	55	254	600	764	125	16.056
PADRON. EXT. VEIC DESACORDO MIVV(FALTA PADRONIZACAO, AUSENCIA OU MA CONSERVACAO)	1.342	1.094	1.149	1.032	761	877	1.196	871	1.037	733	574	574	392	989	939	487	312	14.359
VEICULO SUJO INTERNAMENTE - PERMITIR SAIDA GARAGEM OU INICIAR OPERACAO	756	752	321	449	967	648	2.277	1.060	1.168	681	485	485	137	88	397	423	10	11.104
ELEVADOR - NAO FUNCIONA/DEFEITO MECANICO	156	216	334	262	322	406	1.378	1.016	1.460	614	378	378	46	224	692	482	84	8.448
VEICULO MAS CONDICOES, COMPROMETENDO A SEGURANCA.	147	159	38	66	51	109	461	670	876	1.075	795	795	137	420	934	652	112	7.517
DESVIO DE ITINERARIO - NAO COMUNICAR A BHTRANS	0	151	97	222	150	85	294	157	155	84	68	130	9	491	65	1.411	551	3.924
FREIO DE PORTA - SISTEMA DESLIGADO.	0	0	0	57	66	325	454	265	259	177	183	45	36	285	609	621	122	3.504
TOTAL	18.312	26.418	23.848	21.984	26.470	37.220	29.740	22.881	17.190	23.970	29.757	47.278	80.711	1.117.087	2.995.385	35.225	7.234	4.560.710

16) O Fundo Garantidor do equilíbrio econômico financeiro (FGE) do contrato tem recebido o aporte previsto na cláusula 20.6 do contrato de concessão?

Sim, os aportes estão sendo realizados conforme previsto contratualmente.

17) Qual é o saldo atual do FGE?

O saldo acumulado, depositado até 10/03/2025 pelos quatro concessionários é de R$20.529.254,78 (vinte milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos.

18) Já houve alguma permissão contratual para isentar o cumprimento da obrigação de aporte ao FGE? Gentileza enviar os documentos correlatos.

Sim. Desde que os serviços de transporte público coletivo convencional e suplementar foram assumidos pela SUMOB. a suspensão dos pagamentos só foi autorizada em uma oportunidade, temporariamente, mediante requerimento, e respaldados por documentação técnica e jurídica. Segue cópia do link para acesso ao processo.

https://drive.google.com/file/d/1aZxLZ89r6OHILel_nc2CquRAVz143LB4/view?usp=sharing;

18.1) Documentação emitida pelo Ministério Público acerca do arquivamento do processo administrativo MPMG 0024.22.005.364-9.

https://drive.google.com/file/d/1SmvAbSsvNCaE8Dshx6-R1msW5u3xgu_Q/view?usp=sharing;

19) Já houve algum saque do saldo do FGE (cláusula 20.9)? Gentileza enviar os documentos autorizadores e o montante sacado.

Sim. Conforme documentação constante no link da pergunta 18.

20) Qual a projeção total de pagamento complementar ao sistema público de transporte coletivo prevista para o ano de 2025? Gentileza discriminar o valor total previsto para o sistema convencional e para o sistema suplementar.

Considerando a Informação Técnica publicada na página da Sumob no site da Prefeitura de Belo Horizonte, IT nº 016/2023, os quadros a seguir indicam de forma resumida os valores estimados para a remuneração complementar a ser paga no ano de 2025, para o serviço de transporte convencional e para o serviço suplementar:

Tabela - Quadro resumo das projeções para o sistema convencional

Item	Estimado para 12 meses (R$)
Receita tarifárias, alternativas, complementares e acessórias	R$ 1.162.677.239,15
Custos de referência	R$ 1.853.020.713,69
Projeção quilométrica (km)	153.327.389,90
Remuneração complementar	**R$ 690.343.474,54**
Custo total por quilômetro	R$ 12,085
Remuneração complementar por quilômetro	R$ 4,502

Tabela - Quadro resumo das projeções para o sistema suplementar

Item	Estimado para 12 meses (R$)
Receita tarifárias, alternativas, complementares e acessórias	R$ 83.440.473,79
Custos de referência	R$ 97.846.286,22
Projeção quilométrica (km)	12.482.701,54
Remuneração complementar	**R$ 14.405.812,43**
Custo total por quilômetro	R$ 7,839
Remuneração complementar por quilômetro	R$ 1,154

21) Já há previsão do valor desse pagamento complementar para o ano de 2026?

Os estudos econômicos que prospectam o valor da remuneração complementar para o próximo ano, é elaborado considerando o máximo de custos e receitas realizados ao longo do ano em curso, objetivando-se com isso, o menor tempo de projeção possível. Diante disso, os números que serão estimados para a remuneração complementar a ser paga em 2026, somente serão calculados entre o final do mês de outubro e início do mês de novembro de 2025.

22) Qual é a fórmula contratual atual para o cálculo da tarifa pública praticada no sistema de transporte coletivo da capital?

De acordo com as Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª do OITAVO TERMO ADITIVO aos contratos de concessão, a tarifa pública a ser praticada no serviço de transporte municipal, será definida em cada ano, mantendo-se estreita relação entre o total das receitas geradas no serviço, o custo estimado para sua prestação e a disponibilidade de recursos orçamentários que o Poder Público poderá contar para aplicar como remuneração complementar. A tarifa pública será calculada de forma dinâmica, considerando variáveis relacionadas a custos, receitas e orçamento público de cada ano.

23) Qual o custo operacional mensal do serviço público coletivo por ônibus? Gentileza discriminar, em tabela de formato aberto, o valor mensal, desde janeiro/2024 até o presente momento, do sistema convencional e suplementar.

Os valores mensais de custos, receitas e produção quilométrica, consolidados nos estudos econômicos que geraram os valores de remuneração complementar por quilômetro, para o serviço de transporte convencional e para o serviço suplementar, constam disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1LiPt7GEwZu2iylaxcNEer7-QxlLkda7C?usp=sharing

24) Como esse custo é calculado? É possível auditar a sua apuração?

Todos os custos dos insumos que compõem a planilha mensal, são identificados a partir do recebimento, avaliação e validação das evidências apresentadas pelas concessionárias e pelo Transfácil, sendo recebido entre oito e nove mil documentos mensalmente. Toda a massa documental avaliada, relativa a cada mês de custo consolidado, é mantida arquivada na Sumob.

25) O Poder Público tem condições técnicas de fiscalizar e contabilizar a quilometragem e o número de viagens, produtivas e improdutivas, realizadas pelo sistema coletivo de transporte?

Sim. Toda a programação operacional de todas as linhas dos serviços de transporte convencional e suplementar de passageiros, é registrada em sistema próprio (BH03) desenvolvido e mantido pela PRODABEL e replicado de forma integral para o sistema de bilhetagem eletrônica. No sistema de bilhetagem são armazenados todos os registros diários da operação de todos os ônibus, com indicativos para o número do carro, a data/hora de início e término de cada viagem e a quilometragem percorrida, medida pelo sistema GPRS, entre outras.

Dentro ainda do sistema de bilhetagem eletrônica, são disponibilizados inúmeros relatórios que permitem avaliar todos os dados de produção diário do sistema. Além disso, no sistema próprio (BH03), a partir da base de registros disponibilizados pelo sistema de bilhetagem eletrônica, são feitos vários processamentos que também permitem identificar e fiscalizar os números produzidos, servindo como base comparativa e permitindo ações fiscalizatórias para confirmação da programação operacional estabelecida para cada linha dos dois sistemas.

26) Por qual meio é possível fazer essa verificação?

Como dito no item 25, a PBH/Sumob/BHTRANS, possui um sistema próprio, chamado de BH03, no qual são cadastradas todas as referências operacionais, tais como o quadro de referência operacional (horários), linhas, sublinhas, pontos de controle, pontos de embarque e desembarque ao longo do itinerário, frota de veículos, entre outras e, além disso, faz-se também dentro dessa mesma plataforma, processamentos que permitem acompanhar, validade e fiscalizar todas as linhas do sistema, quanto ao cumprimento da programação, produção quilométrica, número de

passageiros transportados e receita tarifária diária gerada em cada linha e veículo do serviço. Além do BH03, também estão disponíveis os sistemas informatizados de acompanhamento da frota CITGIS e CITOP, a partir de diversos dados incluindo o georreferenciamento dos veículos.

27) Como é definido, atualmente, o número de linhas e o trajeto da prestação de serviço coletivo de transporte na cidade?

A criação ou extinção de linhas e itinerários é definida com base em estudos técnicos, os quais consideram os critérios estabelecidos no contrato de concessão do serviço.

28) Quais os critérios para definição desse plano de serviço?

Acessibilidade (distância de caminhada), distância entre os destinos iniciais e finais, intervalos entre viagens e variação da demanda, além das reclamações e solicitações apresentadas pelos cidadãos.

Detalhes desses critérios estão descritos no ANEXO III - Requisitos Mínimos para a Prestação dos Serviços, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 131/2008, que se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/transparencia/transparencia-no-transporte-coletivo/concorrencia-publica-131-2008;

29) Qual o número de viagens realizadas, por ano, pelos concessionários e permissionários do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de Belo Horizonte? Favor Informar os dados de 2015 a 2024, informando também o número de viagens realizadas por cada uma das linhas.

As quantidades de viagens realizadas por ano, por concessionário do serviço de transporte convencional, estão disponibilizadas no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1-Ex6QzJcE2Jh4sYQXb-wSXwa5xvXCf03/view?usp=drive_link

Ressaltamos que a sistematização das informações relativas ao transporte suplementar, tiveram início a partir da licitação ocorrida em 2017 e os números de viagens por linha, desde 2015, encontram-se disponíveis a partir dos Mapas de

Controle Operacional – MCO, publicados como dados abertos, acessíveis nos links abaixo:

https://dados.pbh.gov.br/dataset/mapa-de-controle-operacional-mco-consolidado-abril-de-2014-a-marco-de-2022;

https://dados.pbh.gov.br/dataset/mapa-de-controle-operacional-mco-consolidado-a-partir-de-abril-de-2022;

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.

Guilherme Willer Santos e Campos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado em 23/4/25
-758
Divato